



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013/CISMEPA **REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA**, mediante o Pregoeiro Julio Cezar de Carvalho, designado pela Portaria nº 004/2013, de abril do corrente ano, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 026/2013/CISMEPA, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicado, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 10.624/06, nº 10.638/06 e nº 10.640/06, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do Serviço Autônomo Hospitalar/Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme segue: www.portalvr.com/licitação/cismepa.

1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00min do dia 24/04/2013.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	17h00min do dia 25/04/2013.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	09h00min do dia 26/04/2013
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
LOCAL:	www.bbmnet.com.br Acesso Identificado

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA
Comissão Especial de Licitação
Rua Pedro Maria Neto n. 93, sala 101 – Aterrado
CEP 27.215-590 – Volta Redonda/RJ
Tel/Fax: (24) 3346-3413 – (24) 3339-4246
E-mail: cismepa@gmail.com – sah.cpl@hsjb.org.br
Att: Julio Cezar de Carvalho - Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 001/2013/CISMEPA

2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no endereço supracitado;

2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 02 (dois) dias antes da data marcada para entrega das propostas;

- 2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios do Serviço Autônomo Hospitalar/Prefeitura Municipal de Volta Redonda e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até vinte e quatro (24) horas.

3- DO OBJETO:

- 3.1- O objeto deste pregão eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender os municípios integrantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**, e outros órgãos ou entidades contratados ou conveniados que solicitarem a adesão.
- 3.2- Os preços registrados por força deste processo terão a **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** no Diário Oficial do Município;
- 3.3- A proponente vencedora deverá iniciar o fornecimento do objeto da presente licitação no prazo **de vinte (20) dias corridos** após a emissão de nota de empenho;
- 1.5 As quantidades constantes do Termo de Referência do Objeto – Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição dos itens a serem registrados;
- 1.6 Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:
- 4.1.1- **ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I e II;
 - 4.1.2- **ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
 - 4.1.3- **ANEXO 03** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - 4.1.4- **ANEXO 04** – INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO;
 - 4.1.5- **ANEXO 05** – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS;
 - 4.1.6- **ANEXO 06** – ATA DO REGISTRO DE PREÇOS;
 - 4.1.7- **ANEXO 07** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - 4.1.8- **ANEXO 08** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
 - 4.1.9- **ANEXO 09** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - 4.1.10- **ANEXO 10** – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA.

5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.5- O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
- 7.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) **Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04)
 - b) **Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04); e,
 - c) **Ficha Técnica Descritiva** com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os Anexos 01 e 10.
- 7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa fixa cobrada de todos os licitantes no valor de R\$232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), pagos a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O Pagamento da taxa concede ao Licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema no período de 12 meses, a partir do efetivo credenciamento. Os licitantes poderão, opcionalmente, operar o sistema por períodos inferiores, com custo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por seis (6) meses, e de R\$ 90,00 (noventa reais) por três (3) meses.

8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 9.1- As licitantes interessadas deverão: nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer Corretora de Mercadorias, de sua livre escolha, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnet.com.br **ou** participar diretamente;
- 9.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará: por meio de Corretora, de sua livre escolha, contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital **ou** participar diretamente;
- 9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, ou diretamente pelo mesmo, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da Corretora de Mercadorias **ou** diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 10.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 2565.4000 (BBM) ou através de uma Corretora de Mercadorias associada. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "Corretoras".



11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
 - 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser remetidos VIA FAX (24) 3339-4246, no prazo máximo de 02 horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;
- 11.12- Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta readequada de preços, para:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA

Comissão Especial de Licitação

Rua Pedro Maria Neto n. 93, sala 101 – Aterrado

CEP 27.215-590 – Volta Redonda/RJ

Tel/Fax: (24) 3346-3413 – (24) 3339-4246

E-mail: sah.cpl@hsjb.org.br - cismepa@gmail.com

Att: Julio Cezar de Carvalho - Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 001/2013/CISMEPA

- 11.13- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 19 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 11.14- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.15- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.16- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, conforme **ANEXO 10 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA** deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios: **NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÃO, MARCA/RMS e PREÇO UNITARIO E TOTAL INICIAL** (com no **máximo 03 (três) casas após a vírgula**) de cada produto ofertado. A não inserção de arquivos ou as informações de cada produto nos campos próprios implicará na desclassificação do lote correspondente na proposta da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01. (POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE);**
- 12.3- A **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 12.4- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**.

13- DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 13.1- A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no **máximo 02 (duas) casas após a vírgula**, em 01



(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.12, deste Edital;

13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:

- Os **valores dos impostos** já deverão estar computados no valor do produto;
- O **prazo de validade** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação completa e marca do produto** oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 01 e Anexo 03**, deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.

13.3- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue nos locais relacionados, no horário de 08h00min às 11h30min e 13:00 às 16:00 hs;

Cidade	Local	Endereço	Telefone
Barra Mansa	Almoxarifado	Rua Tenente José Eduardo, nº 461 - Ano Bom - Barra Mansa.	3322-7999
Barra do Pirai	Farmácia	Rua Angélica, nº 238 - Centro - Barra do Pirai.	2447-6160
Itatiaia	Almoxarifado	Rua Praça Mariana Rocha Leão, nº 20 - Centro – Itatiaia.	3352-1663
Pinheiral	Almoxarifado	Rua Francisco Ribeiro de Abreu, nº 60 - Centro – Pinheiral.	3356-4034
Pirai	Almoxarifado (Secretaria)	Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro – Pirai.	2411-9300
Porto Real	Farmácia (Secretaria)	Rua Fernando Bernadelli, nº 1219 - Porto Real.	3353-4047
Quatis	Almoxarifado (Secretaria)	Rua Olavo de Castro Lobo, nº 40 - Centro – Quatis.	3353-2871
Resende	Central de Abastecimento	Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251, Jardim Jalisco – Resende.	3360-5010
Rio Claro	Almoxarifado	Rodovia Francisco Saturnino Braga, nº 9831 - Rio Claro.	3332-1798
Rio das Flores	Almoxarifado	Rua João Ribeiro de Carvalho, nº 20 - Bairro Ingleses Rio das Flores	2458-1185
Valença	Farmácia	Rua Dom Rodolfo Pena, nº 156 - Bairro de Fátima – Valença.	2452-5145
Volta Redonda	Farmácia	Av. Edson Passos, nº 171 – Aterrado – Volta Redonda.	3339-9467 - 3339-2048

13.4- Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor preço por lote**;

13.5- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;

13.6- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



14- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 14.1- Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 14.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 14.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 14.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.14 e 11.15 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 14.5- Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado;
- 14.6- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 14.7- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 14.7.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 14.7.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 14.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 14.7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

- VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 14.8- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 14.9- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 14.10- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 14.11- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 02 (duas) horas, por email (sah.cpl@hsjb.org.br) ou por meio do Tel/Fax (24) 3339-4246 - (24) 3346-3413, **a proposta de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, acompanhada das planilhas, atualizadas em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior **encaminhamento do original**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA**, Comissão Especial de Licitação, Rua Pedro Maria Neto n. 93, sala 101 - Aterrado - CEP 27.215.590 – Volta Redonda/RJ, **no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**, sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico;
- 14.11.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 14.12- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 14.13- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15- DA HABILITAÇÃO:

- 15.1- Conforme **Anexo 02** deste Edital.

16- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

- 16.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

- 16.2- Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;
- 16.3- O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;
- 16.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 16.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 16.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 16.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 16.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega da parcela do lote do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
 - e) Caso a vencedora não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
 - f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- 17.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 18.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada a entregar, através de Nota de Empenho os **itens e quantidades** indicadas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste Edital;
- 18.2 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos técnicos indicados pelos municípios integrantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA**, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do Anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o

Município, sob pena de suspensão da empresa do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

19- DO PAGAMENTO:

- 19.1- O pagamento, de responsabilidade de cada Município integrante do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**, será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega dos produtos com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **lotes**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada;
- 19.2- Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA** poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 20.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 20.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 20.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 20.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 20.9- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

- 20.10- Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 20.11- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 20.12- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 20.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 20.14- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ, 12 de ABRIL de 2013.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA

ANTONIO FRANCISCO NETO
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
Secretária Executiva

Julio Cezar de Carvalho
Pregoeiro



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013/CISMEPA

1- INTRODUÇÃO:

- 1.1- O objetivo deste Termo de Referência é especificar as características e requisitos dos **MEDICAMENTOS**, forma de recebimento dos medicamentos, as condições de pagamento e os prazos para execução do objeto.

2- APLICAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1- Os medicamentos descritos no Termo de Referência – Parte II serão adquiridos para atender as demandas dos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba.

3- DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 3.1- A Aquisição dos medicamentos objeto do Termo de Referência – Parte II será procedida mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário por item, para a finalidade de **registro de preços**, tendo a **Ata de Registro de Preços validade para doze (12) meses**.

4- LOCAL E DATA PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 4.1 - Os medicamentos deverão ser entregues nos municípios integrantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA**, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08h00min às 11h30min. e de 13h00min às 16h00min, nos seguintes locais:

Cidade	Local	Endereço	Telefone
Barra Mansa	Almoxarifado	Rua Tenente José Eduardo, nº 461 - Ano Bom - Barra Mansa.	3322-7999
Barra do Pirai	Farmácia	Rua Angélica, nº 238 - Centro - Barra do Pirai.	2447-6160
Itatiaia	Almoxarifado	Rua Praça Mariana Rocha Leão, nº 20 - Centro – Itatiaia.	3352-1663
Pinheiral	Almoxarifado	Rua Francisco Ribeiro de Abreu, nº 60 - Centro – Pinheiral.	3356-4034
Pirai	Almoxarifado (Secretaria)	Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro – Pirai.	2411-9300
Porto Real	Farmácia (Secretaria)	Rua Fernando Bernadelli, nº 1219 - Porto Real.	3353-4047
Quatis	Almoxarifado (Secretaria)	Rua Olavo de Castro Lobo, nº 40 - Centro – Quatis.	3353-2871
Resende	Central de Abastecimento	Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251, Jardim Jalisco – Resende.	3360-5010
Rio Claro	Almoxarifado	Rodovia Francisco Saturnino Braga, nº 9831 - Rio Claro.	3332-1798
Rio das Flores	Almoxarifado	Rua João Ribeiro de Carvalho, nº 20 - Bairro Ingleses Rio das Flores	2458-1185
Valença	Farmácia	Rua Dom Rodolfo Pena, nº 156 - Bairro de Fátima – Valença.	2452-5145
Volta Redonda	Farmácia	Av. Edson Passos, nº 171 – Aterrado – Volta Redonda.	3339-9467 - 3339-2048

5- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 5.1- Após a homologação do resultado da licitação, será a Beneficiária notificada e convocada, através da devida nota de empenho para, no prazo de até 20 (vinte) dias, entregar o objeto desta licitação, para as quantidades requisitadas para cada lote;
- 5.2- Cada item de entrega deverá ser acompanhado de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
 - 5.2.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo a licitação;
 - 5.2.2- A data de validade e lotes dos medicamentos;
 - 5.2.3- A discriminação dos medicamentos; e,
 - 5.2.4- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- 5.3- Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitados as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ata de Registro de Preços, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 5.4- Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, para verificação da qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo município integrante do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA**, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 5.5- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidores dos municípios integrantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA**. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária;
- 5.6- Caso os medicamentos não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto – Parte II do Edital ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos medicamentos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;
- 5.7- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o município integrante do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA** reterá o material e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1- A Contratada apresentará ao município integrante do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA** a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;
- 6.2- Cada município integrante do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA** realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 6.3- A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a Contratada a reapresente;
- 6.4- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos;

- 6.5- O pagamento à Contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não seja o ordenador da despesa e processadas segundo a legislação vigente.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA

ANTONIO FRANCISCO NETO
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
Secretária Executiva



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE II
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013/CISMEPA

LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	Acetazolamida	comprimido 250 mg	1.115
2	acetilcisteína	pó granulado 100mg/envelope 5g	730
3	Acetilcisteína	ampola 3ml solução injetável 10%	19.141
4	Acetilcisteína	pó granulado 600mg/envelope 5g	3.012
5	Aciclovir	comprimido 200 mg	22.584
6	Aciclovir	bisnaga 10g creme dermatológico 50mg/g	1.791
7	Aciclovir	pó líofilo injetável frasco/ampola 250mg + diluente	282
8	Aciclovir	comprimido 400mg	19.903
9	Ácido acetilsalicílico	comprimido 500mg	1.079.727
10	Ácido acetilsalicílico	comprimido 100mg	7.424.720
11	Ácido aminocapróico	frasco/ampola 20ml solução injetável 1g	468
12	Ácido ascorbico	frasco 20ml solução oral gotas 200mg/ml	53
13	Ácido ascórbico	ampola 5ml solução injetável 100mg/ml	41.767
14	Ácido ascórbico	comprimido 500mg	14.724
15	Ácido fólico	comprimido 5mg	1.338.305
16	Ácido fólico	comprimido 2mg	7.503
17	Ácido láctico + lactoserum	frasco 200ml sabonete líquido 10mg/ml + 9mg/ml	597
18	Ácido nalidíxico	comprimido 500mg	119
19	Ácido tranexâmico	ampola 5ml solução injetável 250mg/5ml	7.301
20	Ácido Tranexâmico	comprimido 250mg	31.901
21	Ácido zolendrônico	(livro - ampola 5ml solução injetável 4mg/5ml) caixa	125
22	Ácidos graxos essenciais (AGE)	frasco 200ml solução oleosa tópica	3.384
23	Ácido Valproico	500MG comprimido	1.287
24	Ácido Valproico	250 mg/ 5ml fr. 100ml	297
25	Adenosina	ampola 2ml solução injetável 3mg/ml	63
26	Adrenalina	ampola 1ml solução injetável 1mcg/ml	6.167
27	Água bidestilada	ampola 10ml	927.801
28	Água destilada	frasco 1000ml sistema fechado	13.932
29	Água destilada	frasco 500mL sistema fechado	518.269
30	Água destilada	frasco 125ml sistema fechado	64.686
31	Albendazol Susp.oral	400mg/ml fr.10ml	185
32	Albendazol	400mg	148
33	Albumina Humana	frasco/ampola 50ml solução injetável 20%	1.861
34	Alendronato de sódio	comprimido 70mg	57.322
35	Alfentanila, cloridrato de	ampola 5ml solução injetável 0,5mg/mL	491
36	Alfuzosina	comprimido de liberação prolongada 10 mg	18.757
37	Alopurinol	comprimido 100mg	1.173.520
38	Alopurinol	comprimido 300mg	1.876
39	Alprazolam	comprimido 0,50mg	7.214
40	Alprazolam	comprimido 1mg	11.543
41	Alprostadiil	pó frasco-ampola para injeção 20mcg	1.592
42	Alteplase	pó injetável frasco/ampola 50mg + diluente	20
43	Ambroxol, cloridrato	frasco 100ml xarope 3mg/ml	2.986
44	Ambroxol, cloridrato	frasco 100ml xarope 6mg/ml	3.460
45	Amicacina, sulfato	ampola 2ml solução injetável 250mg/ml	680
46	Amicacina, sulfato	ampola 1ml solução injetável 50mg/ml	680
47	Aminoácidoa + Cloranfenicol + Metionina + Vitamina A	bisnaga 3,5g pomada oftálmica com 25mg/g + 5mg/g + 5mg/g + 10.000UI/g	2.737



48	Aminoácidos + análogos	comprimidos revestidos	136.670
49	Aminofilina	comprimido 100mg	664.893
50	Aminofilina	ampola 10ml solução injetável 24mg/ml	5.729
51	Amiodarona, cloridrato de	comprimido 200mg	6.489
52	Amiodarona, cloridrato de	ampola 3ml solução injetável 50mg/ml	7.016
53	Amisulprida	comprimido 200mg	7.503
54	Amitriptilina, cloridrato de	comprimido 25mg	1.441.192
55	Amoxicilina	cápsula ou comprimido 500mg	2.672.812
56	Amoxicilina	pó para suspensão oral 50 mg/ml 60ml	226.023
57	Amoxicilina + clavulanato de potássio	pó para injeção frasco/ampola 500mg + 100mg	939
58	Amoxicilina + clavulanato de potássio	comprimido 500mg + 125mg	71
59	Amoxicilina + clavulanato de potássio	frasco 75ml suspensão oral 50 mg/ml + 12,5 mg/ml	756
60	Amoxicilina + clavulanato de potássio	pó para injeção frasco/ampola 1g + 200mg	17.435
61	Ampicilina 500mg	pó para injeção frasco/ampola 500mg	12.270
62	Ampicilina sódica	pó para injeção frasco/ampola 1g	1.990
63	Ampicilina sódica	cápsula gelatinosa 500mg	14.724
64	Anfotericina B	pó líofilo para injeção frasco/ampola 50mg + diluente	166
65	Anlodipino + atenolol	comprimido 5g + 50mg	7.503
66	Anlodipino, besilato de	comprimido de 5mg	316.385
67	Anlodipino, besilato de	comprimido de 10mg	105.475
68	Atenolol	comprimido 50mg	3.274.110
69	Atenolol	comprimido 25mg	9.449.139
70	Atorvastatina	comprimido 80mg	3.751
71	Atracúrio, besilato	ampola 2,5ml solução injetável 10mg/ml	8.376
72	Atracúrio, besilato	ampola 5ml solução injetável 10mg/mL	3.190
73	Atropina , sulfato de	Colírio 0,5% frasco 5ml	746
74	Atropina , sulfato de	ampola 1ml solução injetável 0,25mg/ml	24.876
75	Atropina , sulfato de	ampola 1ml solução injetável 0,5mg/ml	18.533
76	Azitromicina	frasco 15ml pó para suspensão oral 40 mg/ml	115.428
77	Azitromicina	comprimido 500mg	150.048
78	Azitromicina diidratada	comprimido 1g	8.121
79	Aztreonam	pó para injeção frasco/ampola 1g	995
80	Azul de metileno	frasco 20ml solução tópica 2%	159
81	Azul de Trypan	ampola 1ml solução aquosa oftálmica 1mg/ml	4.976
82	Baclofeno	comprimido 10mg	4.180
83	Beclometasona, dipropionato de	spray para inalação oral 250 mcg/dose frasco com 200 doses	7.695
84	Beclometasona, dipropionato de	spray nasal 50 mcg/dose (equivalente a 42 mcg) com 200 doses	2.405
85	Beclometasona, dipropionato de	pó para inalação oral 400mcg/dose frasco com 100 doses	617
86	Benzilpenicilina benzatina	pó para injeção fr/a 600.000 UI	43.127
87	Benzilpenicilina benzatina	pó para injeção fr/a 1.200.000 UI	99.826
88	Benzilpenicilina G potássica (cristalina)	pó para injeção fr/a 5.000.000UI	9.889
89	Benzilpenicilina procaina + Benzilpenicilina potássica	pó para suspensão injetável fr/a 300.000 UI + 100.000 UI + diluente	24.206
90	Benzoato de Benzila	frasco 100ml emulsão tópica 25%	8.293
91	Betaistina	comprimido 16mg	3.751
92	Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissódico	ampola 1ml suspensão injetável 3mg/ml + 3mg/ml	6.588
93	Betametasona, dipropionato + betametasona, fosfato	ampola 1ml suspensão injetável 5mg/mL + 2mg/mL	3.984
94	Bezafibrato	comprimido de liberação prolongada 400mg	18.757
95	Bicarbonato de sódio	Frasco 250ml solução injetável 8,4% sistema fechado	3.483
96	Bicarbonato, sódio	ampola 10ml solução injetável 8,4%	7.583
97	Biperideno, cloridrato de	comprimido 2mg	424.938
98	Biperideno, lactato	ampola 1ml solução injetável 50mg/ml	166



99	Bisacodil	comprimido 5mg	11.119
100	Bromazepam	comprimido 3mg	30.011
101	Bromazepam	comprimido 6mg	298
102	Bromocriptina	comprimido 2,5mg	750
103	Bromoprida	Ampola 2ml solução injetável 5mg/ml	97.693
104	Bromoprida	frasco 20ml solução oral gotas 4mg/ml	9.952
105	Bromoprida	comprimido 10mg	37.896
106	Buflomedil, cloridrato	ampola 5ml solução injetável 10mg/ml	9.474
107	Bupivacaína, cloridrato	frasco/ampola 20ml solução isobárica 0,5%	438
108	Bupivacaína, cloridrato	ampola 4ml solução isobárica 0,5%	332
109	Bupivacaína, cloridrato	frasco/ampola 20ml solução injetável 0,75%	1.168
110	Bupivacaína, cloridrato + epinefrina	frasco/ampola 20ml solução injetável 0,5% + 182mcg/ml	239
111	Bupivacaína, cloridrato + glicose	ampola 4ml solução injetável 0,5% + 320mg/ml	315
112	Bupivacaína, cloridrato de (isobárica)	solução injetável 5mg/mL	1.566
113	Bupropiona, cloridrato	comprimido 150mg	231.875
114	Cálcio, gluconato de	ampola 10ml solução injetável 10%	43.721
115	Calcitriol	capsula/comprimido 0,25 mcg	7.503
116	Candesartano	comprimido 16mg	7.503
117	Captopril	comprimido 25mg	15.918.947
118	Captopril	comprimido 50mg	595
119	Captopril	comprimido 12,5mg	21.894
120	Carbacol, cloreto	ampola 2ml Solução intra-ocular 0,1mg/ml	3.981
121	Carbamazepina	comprimido 200 mg	2.746.823
122	Carbamazepina	comprimido 400 mg	417
123	Carbamazepina	xarope (suspensão oral) 20 mg/mL (frasco 100ml)	3.991
124	Carbamazepina	100 mg/5ml fr.100ml	533
125	Carbidopa + levodopa + entacapona	comprimido 25mg + 100mg + 200mg	15.006
126	Carbidopa + levodopa + entacapona	comprimido 12,5mg + 50mg + 200mg	15.006
127	Carbidopa + levodopa (p344/98)	25mg+250mg	1581
128	Carbonato de cálcio	comprimido 1250 mg (equivalente a 500mg Ca++)	201.999
129	Carbonato de cálcio + colecalciferol	comprimido 1250 mg (equivalente a 500mg Ca++) + 400 UI	424.082
130	Carbonato de lítio	comprimido 300 mg	199.223
131	Carbonato de lítio	comprimido 450 mg	60
132	Carboximetilcelulose	0,5 % Fr. 10ml	990
133	Carvedilol	comprimido 3,125 mg	278.807
134	Carvedilol	comprimido 6,25 mg	255.032
135	Carvedilol	comprimido 12,5 mg	255.341
136	Carvedilol	comprimido 25 mg	153.904
137	Cefalexina	cápsula 500mg	940.018
138	Cefalexina	pó para suspensão oral 50mg/ml frasco 60ml	56.904
139	Cefalexina pó p/ susp. oral	250mg/5ml fr. 60 ml	914
140	Cefalotina sódica	pó para injeção frasco/ampola 1g	98.157
141	Cefazolina sódica	pó para injeção frasco/ampola 1g	21.396
142	Cefpima, cloridrato	pó para injeção) frasco/ampola 1g	8.479
143	Cefpima, cloridrato	pó para injeção frasco/ampola 2g	17.435
144	Ceftazidima	pó para injeção frasco/ampola 1g	816
145	Ceftriaxona sódica	pó para injeção frasco/ampola 1g EV	53.076
146	Ceftriaxona sódica	pó para injeção frasco/ampola 1g + diluente IM	8.479
147	Celecoxib	capsula/comprimido 100mg	7.503
148	Celecoxib	capsula/comprimido 200mg	18.757
149	Cetamina	frasco/ampola 10ml solução injetável) 50mg/ml	2.133
150	Cetilpiridinio + Mentol	frasco 240ml solução para bochecho 0,5mg/ml + 0,1mg/ml	2.508
151	Cetoconazol	bisnaga 30g creme 2%	866



152	Cetoconazol	comprimido 200mg	230.856
153	Ciclobenzaprina	comprimido 5mg	11.254
154	Ciclobenzaprina	comprimido 10mg	18.757
155	Ciclopentolato, cloridrato	frasco 5ml Colírio 1%	995
156	Cilostazol	comprimido 100mg	33.763
157	Cinarizina	comprimido 25mg	149
158	Cinarizina	comprimido 75mg	202
159	Ciprofibrato	Comprimido 100mg	1118
160	Ciprofloxacino, cloridrato	frasco 5ml colírio 0,3%	746
161	Ciprofloxacino, cloridrato	bisnaga 3,5g pomada oftálmica 0,3%	746
162	Ciprofloxacino, cloridrato + dexametasona	frasco 5ml colírio 0,3% + ,01%	746
163	Ciprofloxacino, cloridrato de	comprimido 500mg	83.591
164	Ciprofloxacino, cloridrato de	frasco sistema fechado 100ml solução injetável 2mg/ml	25.874
165	Citalopram	Comprimido 20mg	2405
166	Claritromicina	pó para injeção frasco/ampola 500mg + diluente	829
167	Clindamicina, fosfato	ampola 4ml solução injetável 150mg/ml	14.861
168	Clobazam	Comprimido 10mg	293
169	Clomifeno	comprimido 50mg	24.879
170	Clomipramina, cloridrato de	comprimido 10mg	108.695
171	Clomipramina, cloridrato de	comprimido 25mg	161.629
172	Clonazepam	frasco 20ml solução oral gotas 2,5 mg/ml	12.284
173	Clonazepam	comprimido 0,5mg	952
174	Clonazepan	comprimido 2mg	2.803.846
175	Clonidina, cloridrato	comprimido 0,100mg	6.688
176	Clonidina, cloridrato	ampola 1ml solução injetavel 150mcg/ml	786
177	Clopidogrel	comprimido revestido 75mg	116.010
178	Cloranfenicol	pó para injeção frascoampola 1g	723
179	Cloranfenicol	frasco 10ml colírio 0,5%	249
180	Cloreto de sódio	ampola 10ml solução injetável 0,9%	437.742
181	Cloreto potássio	drágea para liberação prolongada 600 mg	7.503
182	Clorexidina, digluconato	frasco 200ml solução enxaguatória bucal a 0,12%	1.002
183	Clorpromazina, cloridrato de	comprimido 25mg	123.700
184	Clorpromazina, cloridrato de	comprimido 100mg	328.891
185	Clorpromazina, cloridrato de	frasco 20ml solução oral gotas 40 mg/ml	617
186	Clorpromazina, cloridrato de	ampola 5ml solução injetável 5mg/ml	4.966
187	Clortalidona	comprimido 12,5mg	202
188	Clortalidona	comprimido 25mg	893
189	Clortalidona	comprimido 50mg	298
190	Colagenase	bisnaga 30g pomada 0,6UI/g	32.161
191	Colchicina	comprimido 0,5mg	52.520
192	Deslanosídeo	ampola 2ml solução injetavel 0,2mg/ml	1.071
193	Dexametasona	bisnaga 3,5g pomada oftamológica 0,1%	66.580
194	Dexametasona (acetato) creme	1mg/ml bisn.10g	180
195	Dexametasona	frasco 100ml elixir 0,1mg/ml	2.747
196	Dexametasona	comprimido 4 mg	11.909
197	Dexametasona	frasco 5ml colírio 0,005%	746
198	Dexametasona + neomicina + polimixina B	bisnaga 3,5g pomada oftálmica 1mg + 5mg + 6.000UI	1.493
199	Dexametasona + neomicina + polimixina B	frasco 5ml colírio 1mg + 5mg/ml + 5mg + 6.000UI	1.493
200	Dexametasona, fosfato dissódico	ampola 2,5ml solução injetável 4mg/2,5ml	44.285
201	Dexclorfeniramina, maleato de	comprimido 2 mg	384.761
202	Dexclorfeniramina, maleato de	solução oral 2mg/5ml (0,4 mg/mL) expectorante com 120ml	31.129
203	Dexclorfeniramina, maleato de	Susp oral 0,04% fr. 100ml	249



204	Diazepam	comprimido 5mg	165.862
205	Diazepam	comprimido 10mg	2.134.169
206	Diazepam	ampola 2ml solução injetável 5mg/ml	37.700
207	Diclofenaco de Dietilamonio	bisnaga 60g gel 1% 10mg/g	119
208	Diclofenaco potássico	comprimido 50mg	597
209	Diclofenaco potássico	ampola 3ml solução injetável 25mg/ml	14.724
210	Diclofenaco resinato	frasco 20ml suspensão oral gotas 15mg/ml	156
211	Diclofenaco sódico	ampola 3ml solução injetável 25mg/ml	755.212
212	Diclofenaco sódico	comprimido 50mg	429
213	Dietilamonio, salicilato + escina	bisnaga 30g gel 50mg/g + 10mg/g	1.184
214	Digoxina	comprimido 0,25mg	684.034
215	Digoxina	frasco 60ml elixir 0,05 mg/ml	7
216	Diltiazem	comprimido 30 mg	75.028
217	Diltiazem, cloridrato	comprimido 60mg	256.402
218	Dimenidrato + vitamina B5	frasco 120ml solução oral gotas 12,5mg/5ml	119
219	Dimeticona	frasco 10ml solução oral gotas 75mg/ml	13.206
220	Dimeticona	comprimido 40mg	14.463
221	Dinitrato de Isossorbida	comprimido 10mg	8.585
222	Dinitrato de Isossorbida	comprimido sublingual 5 mg	19.200
223	Diosmina + Hesperidina	comprimido 450mg + 50mg	177.140
224	Dipirona sódica	ampola 2ml solução injetável 500 mg/ml	267.104
225	Dipirona sódica	frasco 10ml solução oral gotas 500mg/ml	132.354
226	Dipirona sódica	supositório 300mg	6.027
227	Dipirona sódica	comprimido 500mg	3.394.579
228	Divalproato de sódio	comprimido 125 mg	22.508
229	Divalproato de sódio	comprimido 250mg	31.887
230	Divalproato de sódio	comprimido 500mg	7.503
231	Dobutamina, cloridrato	ampola 20ml solução injetável 1,25mg/ml	7.570
232	Domperidona	comprimido 10mg	34.628
233	Domperidona	frasco 100ml suspensão oral 1mg/ml	30
234	Dopamina	ampola 10ml solução injetável 5mg/ml	2.047
235	Dorzolamida	2% Fr. 5 ml	1282
236	Doxazosina (mesilato de)	comprimido 2mg	1498
237	Doxiciclina, cloridrato	comprimido revestido 100mg	24.879
238	Droperidol	ampola 1ml solução injetável 2,5mg/ml	239
239	Dutasterida	comprimido 0,5mg	3.751
240	Efedrina, sulfato	ampola 1ml solução injetável 50mg/ml	736
241	Enalapril, maleato de	comprimido 5mg	507.749
242	Enalapril, maleato de	comprimido 10mg	4.878.723
243	Enalapril, maleato de	comprimido 20mg	2.134.839
244	Enflurano	frasco 100ml solução inalatória	491
245	Enoxaparina sódica	seringa 0,2ml solução injetável SC/EV 20mg com dispositivo de segurança conforme NR32	31.901
246	Enoxaparina sódica	seringa 0,6ml solução injetável SC/EV 60mg com dispositivo de segurança conforme NR32	3.802
247	Enoxaparina sódica	seringa 0,8ml solução injetável SC/EV 80mg com dispositivo de segurança conforme NR32	2.289
248	Enoxaparina sódica	seringa 0,4ml solução injetável SC/EV 40mg com dispositivo de segurança conforme NR32	49.188
249	Eritromicina, estearato de	comprimido 500mg	746.378
250	Eritromicina, estearato de	suspensão oral 50mg/mL (250mg/5ml)	9.952
251	Eritropoetina (alfapoetina)	frasco/ampola solução injetável 4.000UI/ml	4.133
252	Esmolol, cloridrato	frasco/ampola 10ml solução injetável 250mg/ml	86
253	Esmolol, cloridrato de	frasco/ampola 10 ml solução injetável 10mg/mL	262
254	Espiramicina	comprimido 500 mg (1500000 UI)	159.227
255	Espironolactona	comprimido 25mg	239.597



256	Espironolactona	comprimido 100mg	75.925
257	Espironolactona	comprimido 50mg	668.485
258	Estreptoquinase	pó para injeção frasco/ampola 1500000 UI + diluente	494
259	Estriol	bisnaga 50g creme vaginal 1 mg/g	2.342
260	Estriol, succinato	frasco/ampola 20mg + diluente 1ml	1.990
261	Estrogênios conjugados	bisnaga 25g creme vaginal 0,625 mg/g	2.342
262	Estrogênios Conjugados	comprimido 0,625mg	9.952
263	Etanercepte	pó para injeção 25g	2.548
264	Etilefrina, cloridrato	ampola 1ml solução injetável 10mg/ml	3.775
265	Etomidato	ampola 10ml solução injetável 2mg/ml	581
266	Ezetimiba	comprimido 10mg	17.314
267	Ezetimiba + sinvastatina	comprimido 10mg +10mg	3.751
268	Ezetimiba + sinvastatina	comprimido 10mg + 20mg	7.503
269	Fenilefrina, cloridrato	frasco 5ml Colírio 10%	3.732
270	Fenitoína	ampola 5ml solução injetável 50mg/mL	14.012
271	Fenitoína sódica	comprimido 100 mg	413.775
272	Fenitoína sódica	frasco 100ml suspensão oral 20mg/ml	119
273	Fenobarbital	comprimido 100mg	1.154.583
274	Fenobarbital	frasco 20ml solução oral gotas 40 mg/mL	4.336
275	Fenobarbital	ampola 2ml solução injetável 100mg/ml uso EV/IM	8.286
276	Fenofibrato	capsula de liberação prolongada 250mg	17.913
277	Fenoterol, bromidrato	solução inalatória 5mg/ml frasco 20ml	3.938
278	Fentanila, citrato	ampola 2ml solução injetável sem conservante 0,05mg/ml	3.981
279	Fentanila, citrato	frasco/ampola solução injetável 50mcg/10mL	21.167
280	Fentanila, citrato de + droperidol	solução injetável 50mcg + 2,5mg	255
281	Ferro III, Hidróxido Sacarato	ampola 5ml solução injetável 100mg uso EV	13.650
282	Ferro, Hidróxido Polimaltoso	ampola 2ml solução injetável 100mg uso IM	332
283	Ferro, sulfato	frasco 60ml xarope 25mg mg/ml	7.142
284	Filgastrima	ampola 1ml solução injetável 300mcg/ml	136
285	Finasterida	comprimido 5mg	3.751
286	Fitomenadiona	ampola 1ml solução injetável 10mg/ml - uso intramuscular	17.648
287	Fluconazol	cápsula 150mg	72.276
288	Fluconazol	frasco 100ml solução injetável 2mg/ml	2.720
289	Flumazenil	ampola 5ml solução injetável 0,1mg/ml	3.271
290	Flunarizina (dicloridrato)	10 mg comprimido	203
291	Fluoresceína sódica	ampola 5ml solução injetável oftálmica 100mg/ml	4.976
292	Fluoresceína sódica	frasco 3ml colírio 1%	1.742
293	Fluoxetina, cloridrato	cápsula ou comprimido 20 mg	758.486
294	Flurazepam	comprimido 30mg	3.751
295	Fosfato de sódio Monobásico + dibásico	frasco (enema)130ml solução retal 160g + 60g	8.897
296	Furosemida	comprimido 40 mg	1.973.937
297	Furosemida	ampola 2ml solução injetável 20mg/2ml	117.284
298	Furosemida	ampola solução injetável 10mg/ml amp.2ml	200
299	Gatifloxacino	colírio 0,3% frasco 5ml	76
300	Gelatina (Poligelina) + eletrólitos	frasco/bolsa 500ml solução injetável 3,5%	995
301	Gentamicina, sulfato	ampola 1ml solução injetável 20mg/ml	295
302	Gentamicina, sulfato	ampola 1ml solução injetável 40mg/ml	5.278
303	Gentamicina, sulfato	ampola 2ml solução injetável 80mg/2mL	7.362
304	Ginkgo biloba	comprimido 80mg	108.791
305	Glibenclâmida	comprimido 5 mg	8.634.045
306	Glicerol (Glicerina)	supositório 1,72 mg	4.619
307	Glicerol (Glicerina)	supositório 1,57g	3.981
308	Gliclazida	comprimido de liberação controlada de 30 mg	105.919
309	Gliclazida	comprimido de 80 mg	1.250.472



310	Glicose	frasco 250ml solução injetável 5% - sistema fechado	79.614
311	Glicose	frasco 500ml solução injetável 5% sistema fechado	149.276
312	Glicose	ampola 10ml solução injetável hipertônica 25%	45.396
313	Glicose	ampola 10ml solução injetável hipertônica 50%	65.980
314	Glimepirida	comprimido 1mg	15.006
315	Glimepirida	comprimido 2 mg	17.314
316	Glimepirida	comprimido 4mg	54.396
317	Gluconato de Cálcio	frasco 10ml solução injetável 10%	9.491
318	Haloperidol	comprimido 1 mg	117.072
319	Haloperidol	comprimido 5 mg	1.053.972
320	Haloperidol	solução oral 2 mg/mL frasco com 20ml	3.201
321	Haloperidol	ampola 1ml solução injetável 05mg/ml	16.769
322	Haloperidol, decanoato de	solução injetável 50 mg/mL	24.465
323	Halotano	líquido anestésico inalante frasco com 100mL	491
324	Heparina	uso injetável ampola 5000UI UI/0,25ml	9.816
325	Heparina sódica	solução injetável frasco 5.000UI - 5ml	3.994
326	Hialuronato de sódio	Seringa 1,35%, 2% e 3% solução visco - elástico para uso intraocular - 0,65ml ou 0,9ml ou 1ml	9.952
327	Hialuronidase	pó para injeção líofilo 2.000UTR + diluente 5ml	1.990
328	Hidralazina, cloridrato	comprimido 25 mg	517
329	Hidralazina, cloridrato	ampola 1ml solução injetável 20mg/ml	7.169
330	Hidralazina, cloridrato	comprimido 50mg	2.256
331	Hidroclorotiazida	comprimido 25 mg	10.235.778
332	Hidroclorotiazida	comprimido 50 mg	476
333	Hidrocortisona	pó para injeção frasco/ampola 100mg	53.215
334	Hidrocortisona	pó para injeção frasco/ampola 500mg	48.488
335	Hidróxido de alumínio	suspensão oral 61,5mg/ml frasco com 100ml	3.981
336	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	frasco 240ml suspensão oral (60mg + 40mg)/mL	8.094
337	Hidróxietilamido	frasco 60mg/ml (130/0,4) - 500ml solução injetável	697
338	Hidroxietilamido + cloreto de sódio	solução injetável 6%	1.592
339	Hidroxipropilmetilcelulose	solução visco-elastica para uso intra-ocular 2% (PM 92.000 Daltons, viscosidade 4.200, PH entre 6.8 - 7,5) - seringa 2ml	9.952
340	Hidróxizina, cloridrato	solução oral 2mg/ml frasco 120ml	7.961
341	Hioscina	comprimido 10mg	691.842
342	Hioscina	ampola 1ml solução injetável 20mg/ml	44.484
343	Hioscina + dipirona	ampola 5ml solução injetável 20mg/ml + 250mg/ml	109.054
344	hioscina + dipirona	comprimido revestido 10mg + 250mg	298
345	Hioscina + dipirona	solução oral 6,67mg/ml + 333,4mg/ml frasco com 20ml	1.513
346	Ibuprofeno	solução oral 50mg/mL frasco com 30ml	57.714
347	Ibuprofeno	comprimido 300mg	5.869.886
348	Ibuprofeno	suspensão oral 100mg/5ml frasco 100ml	517
349	Imipramina, cloridrato	drágea comprimido 10mg	148.440
350	Imipramina, cloridrato	drágea comprimido 25mg	393.822
351	Imipramina, palmoato	cápsula comprimido 75mg	447.827
352	Imunoglobulina Anti-D(Rh)	ampola solução injetável 300mcg/1,5ml	589
353	Imunoglobulina humana	pó para injeção frasco 5g	398
354	Infliximabe	pó para injeção 100mg	80
355	Insulina Humana Regular	frasco/ampola 10ml suspensão injetável 100UI/ml	415
356	Insulina Lispro	100UI/ml fr. 10ml	3080
357	Ipratrópio, brometo	solução inalante 0,25 mg/mL frasco com 20ml (equivalente a 0,202 mg ipratrópio/mL)	7.736
358	Irbesartana	comprimido 150mg	7.503
359	Irbesartana + hidroclorotiazida	comprimido 300mg + 12,5mg	7.503
360	Isoflurano	líquido para inalação 1mg/ml frasco com 100ml	478



361	Isossorbida, monitrato	comprimido 40 mg	11.255
362	Isossorbida, mononitrato	ampola 1ml solução injetável 10mg/ml	1.377
363	Isossorbida, mononitrato	comprimido 20mg	324.299
364	Isossorbida (dinitrato) sublingual	5mg comprimido	90
365	Isoxsuprina, cloridrato	ampola 2ml solução injetável 10mg/2mL	10.356
366	Itraconazol	cápsula 100 mg	59.949
367	Ivermectina	comprimido 6 mg	3.675
368	Lactulose	solução oral 667mg/ml frasco com 120ml	2.352
369	Levodopa + Benserazida	comprimido 200 mg + 50 mg	1.203.758
370	Levodopa + Benserazida HBS	comprimido 100 mg + 25 mg	412.001
371	Levodopa + carbidopa	comprimido 200 mg + 50 mg	171.965
372	Levodopa + carbidopa	comprimido 250 mg + 25 mg	430.710
373	Levofloxacino	ampola/frasco 100ml uso injetável 5mg/ml	10.648
374	Levofloxacino	comprimido 500mg	5.493
375	Levomepromazina, maleato	comprimido 25mg	342.299
376	Levomepromazina, maleato	comprimido 100mg	415.722
377	Levomepromazina, maleato	uso oral 4% 4mg/ml frasco 20ml	2.747
378	Levotiroxina sódica	comprimido 25 mcg	98.273
379	Levotiroxina sódica	comprimido 50 mcg	143.305
380	Levotiroxina sódica	comprimido 100mcg	53.242
381	Lidocaína	gel 2% com 30g	11.498
382	Lidocaína	spray 10% frasco com 50mL	1.963
383	Lidocaína , cloridrato	frasco 20ml solução injetável 2% - sem vasoconstrição	18.477
384	Lidocaína + Epinefrina	solução injetável 2% 20mg/ml + 5mcg/ml	916
385	Lidocaina, cloridrato	ampola 5ml solução injetavel 2%	6.250
386	Lidocaína, cloridrato	aerossol 100 mg/mL	995
387	Linezolida	frasco uso injetável 600mg/300ml sistema fechado	697
388	Lisinopril	comprimido 30mg	15.006
389	Lisinopril	comprimido 5mg	3.751
390	Loperamida, cloridrato	comprimido 2mg	8.678
391	Loratadina	comprimido 10 mg	2.404.754
392	Loratadina	xarope 1 mg/mL frasco com 100ml	173.142
393	Lorazepan	comprimido 2mg	28.860
394	Losartan potássico	comprimido 25 mg	3.174
395	Losartan potássico	comprimido 100 mg	357
396	Losartana potássica	comprimido 50 mg	1.539.114
397	Magnésio, sulfato	ampola 10ml solução injetavel 10%	1.121
398	Magnésio, sulfato de	ampola 10ml solução injetavel 50%	2.106
399	Maleato de ergometrina	capsula 0,2mg	4.908
400	Maleato de levomepromazina	frasco 20ml uso oral 4%	1.276
401	Maleato de metilergometrina	ampola 1ml solução injetável 0,2mg/m	7.362
402	Manitol	frasco/ampola 250ml uso injetável 20%	6.634
403	Manitol + sorbitol	frasco 5,4g + 27,0g/1000ml solução para irrigação 2.000ml	498
404	Maprotilina, metanossulfato	ampola 5ml solução injetável 5mg/ml	517
405	Mebendazol	suspensão oral 20mg/ml frasco 30ml	23.639
406	Mebendazol	comprimido 100mg	154.902
407	Mebendazol	frasco 8ml suspensão 40 mg/ml	30
408	Mebeverina	cápsula de liberação prolongada 200mg	15.006
409	Medrixiprogesterona	ampola 1ml suspensão injetável aquosa 50mg/ml	1.250
410	Meloxicam	comprimido 15mg	3.751
411	Memantina, cloridrato	comprimido 10mg	378.961
412	Meropenem	pó para injeção 500mg	14.928
413	Mesalazina	comprimido 800mg	11.254
414	Metadona, cloridrato	comprimido 10mg	98.356



415	Levodopa + Benserazida HBS	comprimido 100 mg + 25 mg	412.001
416	Metformina, cloridrato de	comprimido 500 mg	1.923.803
417	Metformina, cloridrato de	comprimido 850 mg	8.580.876
418	Metilcelulose	frasco 10ml colírio 2%	896
419	Metildopa	comprimido 250 mg	787.405
420	Metildopa	comprimido 500mg	116.952
421	Metilergometrina, maleato de	ampola 1ml solução injetável 0,2mg/mL	1.244
422	Metilergometrina, maleato de	drágea/comprimido 0,125mg	305
423	Metilfenidato	comprimido 36mg	11.254
424	Metilfenidato	comprimido 54mg	7.503
425	Metilprednisolona, succinato	pó para injeção lífilo 500mg IM/IV	1.221
426	Metilsulfato de neostigmina	ampola 1ml solução injetável 0,5mg/mL	3.190
427	Metoclopramida	comprimido 10mg	229.108
428	Metoclopramida, cloridrato	ampola 2ml solução injetável 5mg/mL	75.195
429	Metoclopramida, cloridrato	solução oral 4 mg/mL	7.285
430	Metoprolol, tartarato	ampola 5ml solução injetável 1mg/ml	1.081
431	Metoprolol, succinato	comprimido de liberação controlada 100 mg	144.285
432	Metronidazol	comprimido 250 mg	548.233
433	Metronidazol	gel vaginal 100mg/g (50g + aplicador)	59.707
434	Metronidazol	ampola/frasco 100ml solução injetável 5ml/ml	16.586
435	Metronidazol, benzoilmetronidazol	suspensão oral 40 mg/mL frasco com 120ml	15.332
436	Miconazol, nitrato	bisnaga 30g creme vaginal 2% 20mg/g	31.368
437	Midazolam, cloridrato	ampola 3ml solução injetável 15mg/3ml	7.165
438	Midazolam, cloridrato	ampola 5ml solução injetável 5mg/5ml	27.974
439	Midazolam, cloridrato	ampola 10ml solução injetável 50mg/10ml	1.413
440	Midazolam, cloridrato	comprimido 15mg	23.406
441	Milrinona, lactato de	ampola 20 ml solução injetável 20mg/20mL	86
442	Mirtazapina	comprimido 15mg	7.503
443	Mirtazapina	comprimido 30mg	7.503
444	Misoprostol	comprimido vaginal 200mcg	998
445	Misoprostol	comprimido vaginal 25mcg	1.732
446	Monoetanolamina, oleato	ampola 0,05g/ml - 2ml	1.990
447	Morfina, sulfato	ampola 1ml solução injetável 0,2mg/ml	2.680
448	Morfina, sulfato	ampola 1ml solução injetável 10mg/ml	5.808
449	Morfina, sulfato	comprimido 10mg	142.143
450	Morfina, sulfato	comprimido 30mg	77.955
451	Morfina, sulfato de	ampola 1ml solução injetável 1mg/mL	2.670
452	Mupirocina	bisnaga 15g creme 2% 20mg/g	182
453	Naloxona, cloridrato	ampola 1ml solução injetável 0,4mg/mL	2.720
454	Naltrexona, cloridrato	comprimido 50mg	147.236
455	N-butilesopolamina, brometo + dipirona sódica	solução injetável 4mg/ml + 500mg/ml	38.191
456	Neomicina + bacitracina	bisnaga 10g pomada dermatológica 5g/g + 250UI/g	95.298
457	Neostigmina, metilsulfato	ampola 1ml solução injetável 0,5mg/ml	13.604
458	Nifedipino	comprimido 10mg	1.326.894
459	Nifedipino	comprimido de liberação controlada 10 mg	28.857.046
460	Nifedipino	comprimido de liberação controlada 20mg	7.007.074
461	Nifedipino	comprimido 20mg	2.381
462	Nimodipino	comprimido 30mg	2.488
463	Nistatina	frasco 50ml suspensão oral 100.000 UI/mL	4.458
464	Nistatina	bisnaga 60g creme vaginal 25.000UI/g	53.915
465	Nitrazepam	comprimido 5 mg	86.354
466	Nitrofurantóina	cápsula 100 mg	12.128
467	Nitrofurantóina	frasco 120ml suspensão oral 5 mg/mL	962
468	Nitroglicerina	ampola 5ml solução injetável 5mg/mL	3.768



469	Nitroprusseto	pó para injeção 50mg diluente 2ml	1.048
470	Norepinefrina (noradrenalina)	ampola 4ml solução injetável 1mg/mL	39.807
471	Noretisterona (enantato de) estradiol (valerato de)	Ampola 50mg/ml + 5mg/ml	490
472	Noretindrona (Noretisterona)	Comprimido 0,35mg	266
473	Norfloxacino	comprimido 400mg	2.627
474	Nortriptilina, cloridrato de	cápsula 25mg	119
475	Nortriptilina, cloridrato de	cápsula 10mg	395
476	Nortriptilina, cloridrato de	cápsula 25mg	619
477	Nortriptilina, cloridrato de	cápsula 75mg	20.777
478	Olopatadina (cloridrato) sol. oft	2% Fr. 5ml	1468
479	Óleo mineral	frasco 100mL líquido puro para uso oral	4.976
480	Omalizumabe	pó para injeção 150mg + diluente	80
481	Omeprazol	cápsula/comprimido 20 mg	317.466
482	Omeprazol	pó injetável frasco/ampola 40mg + diluente	91.025
483	Omeprazol	cápsula/comprimido 40mg	39.807
484	Ondansetrona	comprimido 8mg	7.503
485	Ondansetrona	ampola 2ml solução injetável 2mg/ml	14.928
486	Oxacilina sódica	pó para injeção frasco/ampola 500mg	44.617
487	Oxcarbazepina	comprimido 300mg	75.028
488	Oxcarbazepina	comprimido 600mg	50.019
489	Oxcarbazepina	frasco 100ml suspensão oral 60mg/ml (6%)	1.626
490	Oxibutinina	comprimido 5mg	63.486
491	Óxido de Zinco + vitamina A (Retinol) + Vitamina D (Colecalciferol)	bisnaga 45g pomada dermatológica 150mg/g + 5.000 UI/g + 900 UI/g	2.047
492	Oxitocina	ampola/frasco 1ml solução injetável 5UI/ml	14.724
493	Paliperidona	comprimido 6mg	7.503
494	Pancurônio, brometo	ampola 1ml solução injetável 2mg/mL	1.963
495	Pantoprazol	comprimido 20mg	15.968
496	Paracetamol	comprimido 500mg	3.035.270
497	Paracetamol	frasco 15ml solução oral gotas 200mg/mL	61.734
498	Paracetamol + codeína	comprimido 500mg + 30mg	209
499	Paroxetina	comprimido 20 mg	22.508
500	Pasta Periestomal	bisnaga 60g	995
501	Penfluridol	comprimido 6mg	28.857
502	Pentoxifilina	comprimido 400mg	15.006
503	Periciazina	comprimido 10mg	115.428
504	Periciazina	frasco 20ml uso oral 1%	22.411
505	Periciazina	frasco 20ml uso oral 4%	34.831
506	Permetrina	frasco 60ml loção 1%	76.952
507	Permetrina	frasco 60ml loção cremosa 5%	14.596
508	Petidina, cloridrato	ampola 2ml solução injetável 50mg/ml	4.694
509	Pilocarpina, cloridrato de	frasco 10ml colírio 2%	8.757
510	Pimozida	comprimido 1mg	48
511	Pimozida	comprimido 4mg	28.857
512	Pindolol	comprimido 10mg	19.903
513	Pioglitazona	comprimido 15mg	3.751
514	Piperacilina + Tazobactam	frasco/ ampola 4G+ 500mg - 50ml (pó para injeção 4g + 0,5g)	6.419
515	Pipotiazina, palmitato	ampola 4ml solução injetável 100mg/4ml	4.405
516	Piretanida	comprimido 6mg	18.757
517	Policresuleno	frasco 12ml solução oral-local 36%	368
518	Polimixina B, sulfato	pó para injeção frasco/ampola 500.000UI	1.194
519	Potássio, cloreto	frasco 150ml xarope 60mg/ml	670
520	Potássio, cloreto	ampola 10ml solução injetável 10%	85.585
521	Pralidoxima, mesilato	pó para injeção 200mg	517



522	Prata, Vitelinato	frasco 5ml colírio 10%	70
523	Pravastatina	comprimido 10mg	7.503
524	Pravastatina sódica	comprimido 20mg	66.577
525	Prednisolona, acetato	frasco 10ml colírio 1%	746
526	Prednisolona, fosfato sódico de	frasco 120ml solução oral 4,02 (equivalente a 3mg de prednisolona/ml)	18.577
527	Prednisona	comprimido 5 mg	585.359
528	Prednisona	comprimido 20 mg	569.257
529	Prednisona	1% Fr. 5ml	633
530	Pregabalina	comprimido 75mg	7.503
531	Prilocaina, cloridrato de + felipressina	tubete odontológico solução injetável 3% + 0,03 UI/mL	56
532	Primidona	comprimido 100 mg	36
533	Primidona	comprimido 250mg	21.162
534	Prometazina, cloridrato	comprimido 25mg	1.286.224
535	Prometazina, cloridrato de	frasco/ampola 2ml uso injetável 25 mg/mL	54.562
536	Propafenona	comprimido 300mg	22.508
537	Propatilnitrito	comprimido 10mg	1.184.087
538	Propiltiouracil	comprimido 100 mg	22.113
539	Propofol	ampola 20ml emulsão injetável 10mg/ml	13.103
540	Propranolol, cloridrato de	comprimido 10 mg	12.505
541	Propranolol, cloridrato de	comprimido 40 mg	6.851.980
542	Protamina, cloridrato	ampola 5ml solução injetável 1.000UI/ml	690
543	Proximetacaína	frasco 5ml colírio anestésico 0,5%	2.239
544	Rabeprazol	comprimido de liberação entérica 20 mg	3.751
545	Ranitidina, cloridrato	comprimido 150 mg	5.047.006
546	Ranitidina, cloridrato	ampola 2ml solução injetável 25mg/ml	29.142
547	Ranitidina, cloridrato	frasco 120ml xarope solução oral 75mg/5mL	66
548	Ranitidina, cloridrato	15mg/ml fr. 120ml	826
549	Ranitidina, cloridrato	comprimido 300mg	238
550	Repaglinida	comprimido 0,5mg	3.751
551	Repaglinida	comprimido 2mg	25.009
552	Ringer com lactato	frasco 500ml solução injetável sistema fechado	106.152
553	Risperidona	pó para injeção frasco/ampola 2ml 25mg/ml	40
554	Risperidona	comprimido 1mg	325.520
555	Risperidona	comprimido 2mg	307.110
556	Risperidona	comprimido 3mg	99.517
557	Risperidona	frasco 30ml solução oral 1mg/ml	531
558	Rocurônio, brometo de	frasco/ampola 5ml solução injetável 10mg/mL	1.141
559	Ropivacaína, cloridrato de	ampola 20ml solução injetável 10mg/mL	979
560	Saccharomyces boulardii	cápsula 100mg	3.782
561	Sais para reidratação	envelope 27,9g pó para solução oral	43.207
562	Salbutamol, sulfato	spray 200 doses aerossol oral 100µg dose	4.329
563	Salbutamol, sulfato	frasco 120ml xarope 2mg/5mL	35.819
564	Salbutamol, sulfato	ampola 1ml solução injetável 0,5mg/ml	1.446
565	Sertralina, cloridrato	comprimido 25mg	9.952
566	Sertralina, cloridrato	comprimido 50mg	241.163
567	Sevoflurano	frasco 250ml para solução inalatório	445
568	Sevoflurano	frasco 100ml para solução inalatória	1.128
569	Sildenafil, citrato	comprimido 25mg	7.503
570	Sildenafil, citrato	comprimido 50mg	12.505
571	Sinvastatina	comprimido 10mg	5.771.409
572	Sinvastatina	comprimido 20mg	3.860.942
573	Sinvastatina	comprimido 40mg	833
574	Sitagliptina	comprimido 100mg	22.508
575	sódio, cloreto	ampola 10ml solução injetável 20%	82.267



576	sódio, cloreto	Frasco 1000ml solução injetável 0,9% sistema fechado	4.113
577	sódio, cloreto	Frasco 250ml solução injetável 0,9% sistema fechado	62.364
578	sódio, cloreto	frasco 500ml solução injetável 0,9% sistema fechado	242.158
579	Solução salina balanceada (BSS)	frasco 500ml para uso oftálmico (300mOsm/kg, pH 7,2) sistema fechado	9.952
580	Sorbitol/ Laurilsulfato de sódio	bisnaga 6,5g enema 7,14mg/g + 7,70mg/g	14.921
581	Sufentanila, citrato	ampola 1ml solução injetável 50mcg/ml	83
582	Sulfadiazina	comprimido 500mg	1.702
583	Sulfadiazina de prata micronizada	bisnaga 30g creme 1%	39.933
584	Sulfadiazina de prata creme	10mg/g bisn.50g	669
585	Sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400mg + 80mg	192.068
586	Sulfametoxazol + trimetoprima	frasco 100ml suspensão oral (40mg + 8mg)/ml	8.791
587	Sulfametoxazol + trimetoprima	ampola 5ml solução concentrada injetável (400mg + 80mg/ml)/5ml	8.957
588	Sulfato de bário	frasco 150ml suspensão oral sabor maçã ou morango 1g/ml	73
589	Sulfato de magnésio	ampola 10ml solução injetável 10%	6.754
590	Sulfato ferroso	comprimido 40mg Fe ⁺⁺	2.002.774
591	Sulfato ferroso	frasco 30ml solução oral gotas 25mg/ml Fe ⁺⁺	38.905
592	Sulpirida	comprimido 200mg	4.976
593	Sulpirida + bromazepam	comprimido 25mg + 1mg	7.503
594	Surfactante bovino	frasco suspensão estéril 240mg/8mL	189
595	Suxametônio	pó para injeção frasco/ampola 100mg	2.050
596	Tansulosina	0,4mg	5229
597	Teicoplanina	pó para injeção frasco/ampola 400mg	3.238
598	Tenoxicam	pó para injeção frasco/ampola 20mg	248.793
599	Tenoxicam	pó para injeção frasco/ampola 40mg	17.774
600	Tenoxican	comprimido 20mg	121.942
601	Teriparatida	ampola 3ml solução injetável 250mg/ml	40
602	Tetracaína + fenilefrina	colírio anestésico 10mg/ml + 1mg/ml frasco com 10ml	597
603	Tiamina, cloridrato	comprimido 300 mg	52.187
604	Tibolona	comprimido 1,25mg	3.751
605	Tibolona	2,5mg comprimido	2048
606	Timolol, maleato	frasco 5ml colírio 0,25%	952
607	Timolol, maleato de	frasco 5ml colírio 0,5%	25.015
608	Tiopental sódico	pó para injeção frasco/ampola 1g	995
609	Tioridazina, cloridrato	drágea/comprimido 50mg	96.863
610	Tioridazina, cloridrato	drágea/comprimido 100mg	97.513
611	Tioridazina, cloridrato	comprimido de liberação prolongada 200mg	104.493
612	Tobramicina, sulfato	frasco 5ml colírio 0,3%	100
613	Tolterodina	comprimido 4mg	7.503
614	Topiramato	comprimido 25mg	37.339
615	Topiramato	comprimido 50mg	208.986
616	Topiramato	comprimido 100mg	452.570
617	Tramadol, cloridrato	comprimido 50mg	1.134
618	Tramadol, cloridrato	ampola 2ml solução injetável 50mg/ml	73.341
619	Tramadol, cloridrato	ampola 1ml solução injetável 50mg/ml	44.550
620	Travoprostá	0,004% fr. 2,5ml	2963
621	Tropicamida	frasco 5ml colírio 1%	1.742
622	Ursodiol	comprimido 150mg	69.257
623	Valproato de sódio ou ácido valpróico	cápsula/comprimido 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico)	529.046
624	Valproato de sódio ou ácido valpróico	xarope 57,624 mg/mL (equivalente a 50mg/ml de ácido valpróico)	10.672
625	Valproato de sódio ou ácido valpróico	comprimido 576 mg (equivalente a 500mg ácido valpróico)	1.101.474



626	Vancomicina	pó para injeção frasco/ampola 500mg	3.317
627	Varfarina sódica	comprimido 5mg	53.421
628	Vecuronio, brometo de	pó para injeção 4mg/mL + diluente	398
629	Venlafaxina	cápsula de liberação prolongada 150mg	17.314
630	Venlafaxina	comprimido 75mg	28.136
631	Verapamil, cloridrato de	comprimido 80mg	67.897
632	Verapamil, cloridrato de	ampola 2ml solução injetável 2,5mg/ml	3.981
633	vildagliptina	Comprimido 50mg	6034
634	Vitamina A + vitamina do complexo B+ C+ D+ E	frasco 20ml solução oral gotas 5000UI + vitamina B + 50mg + 1000UI + 3mg	76
635	Vitamina B1 (tiamina)+ B6 (piridoxina)+ B12 (Cianocobalamina)	ampola 3ml 100mg + 100mg+ 5.000mcg uso IM	7.955
636	Vitamina B1	Comprimido 300mg	555
637	Vitamina B5 (Dexpantenol)	bisnaga 30g pomada 50mg/g	239
638	Vitaminas do complexo B	ampola 2ml solução injetável	9.683
639	Vitaminas do Complexo B	frasco 20ml solução oral gotas	30
640	Vitaminas do Complexo B	drágeas ou comprimidos	577.141
641	Xilazina, cloridrato	frasco/ ampola 10ml solução injetável 2%	1.513

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA

ANTONIO FRANCISCO NETO
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
Secretária Executiva

ANEXO 02
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013/CISMEPA

1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

1.1 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o fax: (24) 3339-4246, com **posterior encaminhamento do original ou por qualquer processo de cópia autenticada** por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA, na Rua Pedro Maria Neto n. 93 - Aterrado - Volta Redonda/RJ – CEP 27.253-610**, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame, observando o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da realização do pregão.

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- Habilitação Jurídica:

- 2.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.2- Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as micro empresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

2.2- Regularidade Fiscal:

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.2.4- Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - 2.2.6.1- No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 2.2.7- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);

2.2.8- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

2.3 Da Qualificação Técnica

2.3.1- Autorização de Funcionamento da empresa licitante junto ao órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para exercício da atividade

2.3.2- Licença de Funcionamento "em vigor", emitida pelo órgão Estadual/Municipal da Vigilância Sanitária relativa a sede da empresa licitante. No caso de vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação datado anteriormente ao respectivo vencimento.

2.3.3 - Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional/Federal de Farmácia comprovando a inscrição da empresa licitante no conselho, bem como a discriminação do responsável técnico.

2.3.4- Comprovação da regularidade do(s) medicamento(s) no Ministério da Saúde (nº de registro). A comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada ou ainda pela consulta no site da ANVISA, desde que o documento tenha sido emitido antes da abertura do certame e contenha os dados necessários à identificação do produto, **mencionando, para dar maior agilidade ao processo, o nº do LOTE a que se refere tal registro;**

2.4 Declaração assinada por representante legal da proponente, de que:

2.4.1- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal conforme Modelo do Anexo 07;

2.4.2- Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei Federal n. 8.666/93, conforme Modelo do Anexo 08;

2.4.3- À empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme Modelo do Anexo 10.

2.5 Qualificação Econômico-Financeira:

2.5.1- Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;

2.5.1.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

2.5.1.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.6 Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério

da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 2.6.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho, ou revogar a licitação.

2.7 Disposições Gerais da Habilitação:

- 2.7.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- 2.7.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 2.7.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 2.7.4- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.7.5- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA

ANTONIO FRANCISCO NETO
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
Secretária Executiva

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013/CISMEPA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos medicamentos objeto da presente licitação para registro de preços na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2013/CISMEPA, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DO LANCE VENCEDOR):

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, **preço unitário e total por LOTE**, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta deverá conter **preço total geral em algarismos e por extenso**.

3. PRAZO DE GARANTIA:

A garantia de cada produto se dará em conformidade com o disposto no Anexo V – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente Nota de Empenho.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

ATENÇÃO OBRIGATÓRIO:

NO CAMPO CONDIÇÕES DO PROPONENTE (CONSTANTE DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO) FAZER CONSTAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE
INFORMAÇÕES:

MARCA / FABRICANTE DO PRODUTO COTADO



ANEXO 04
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013/CISMEPA

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE
MERCADORIAS**

(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-

lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

- _____
 - (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013/CONSORCIO

- 1- Na nota fiscal deverá constar, de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada item do(s) material(is) ofertado(s), indicando a MARCA, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do medicamento ofertado, obedecendo a numeração dos itens expressos no Anexo I – Parte II do presente PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS;
- 2- Acondicionamento e transporte do(s) medicamentos(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 3- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), e dentro das normas recomendadas de esterilização, devendo constar os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade e registros nos órgãos competentes;
- 4- Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) dos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano;
- 5- Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido;
- 6- O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA

ANTONIO FRANCISCO NETO
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
Secretária Executiva



ANEXO 06
MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013/CISMEPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2013/CISMEPA

Pelo presente instrumento, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA**, com endereço na Rua Pedro Maria Neto n. 93 – Aterrado - em Volta Redonda/RJ, inscrito no CNPJ nº 02.615.925/0001-72, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.624/06, nº 10.638/06 e nº 10.640/06, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2013/CISMEPA, homologado em __/__/__, integrante do Processo Administrativo nº 026/2013/CISMEPA, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, com endereço na _____, nº __, Bairro _____, _____, representada por _____, Carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, observada as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nos itens que seguem.

1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para atender as unidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE MEDICAMENTOS REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**.

2- DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.

3- DO PREÇO:

- 3.1- Até o dia 10 de cada mês, a **REGISTRADA** deverá officiar o município integrante do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA** a necessidade de atualização de preços, consubstanciado em alterações do cenário econômico, com por exemplo:
- 3.1.1- Alteração nos preços dos insumos; e,
 - 3.1.2- Alterações tributárias.
- 3.2- Os preços ofertados pela empresa adjudicada, signatária da presente **ATA** constam do **"DEMONSTRATIVO DE MEDICAMENTOS REGISTRADOS"**, anexo.

4- DO CONTRATO:

- 4.1- Para consecução dos fornecimentos dos medicamentos registrados nesta **ATA** será emitida nota de empenho específica com a **REGISTRADA**, com posterior solicitação, conforme disposto nos subitens 6.1 a 6.8;



5- DO PAGAMENTO:

- 5.1- O pagamento de responsabilidade de cada Município integrante do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**, será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do município integrante do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA**, que deverá ocorrer após as verificações constantes do item 10.2 desta **ATA**;
- 5.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o município integrante do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA** efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 5.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 5.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 5.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pelo Município integrante do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 5.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 5.7- Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 5.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade do município integrante do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA**, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições desta **ATA** acréscimos que o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA** realizar nas aquisições registradas até o limite de 25% do seu valor inicial atualizado;



- 6.2- Os medicamentos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3- Ocorrendo a rejeição em algum medicamento, a contratada será notificada pelo destinatário, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior, implicará aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do material entregue;
- 6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto dessa Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data de adimplemento;
- 6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8- Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, a **REGISTRADA** será obrigado ao fornecimento dos medicamentos desde que obedecidas as condições da presente **ATA**, conforme previsão do edital de pregão que precedeu a formalização desta **ATA**.

7- DA PESQUISA DE MERCADO:

- 7.1- O município integrante do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

8- DAS PENALIDADES:

- 8.1- A **CONTRATADA**, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
 - 8.1.1- Advertência;
 - 8.1.2- Multa; e,
 - 8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com os Municípios integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA** por prazo não superior a dois anos.
- 8.2- Das Multas:
 - 8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.3- Da aplicação das penalidades:
 - 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 8.4- Da comutatividade:



- 8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA** rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
- 8.5- Da aplicação das multas:
- 8.5.1- Multa por atraso da entrega:
- 8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
- 8.5.2- Multa compensatória;
- 8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
- 8.6- Caso a **REGISTRADA** descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do material rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA;**
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA;**
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar (em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA;** e,
- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** ou, pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA,** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.



- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A **REGISTRADA** deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo de cada município integrante do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA;**
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA**, será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA**, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo município integrante do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA;**
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o município integrante do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA** poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA;**
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA;**
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DO FORO:



12.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

13- DAS CÓPIAS:

13.1- Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

c)	uma (1) para a Comissão Especial de Licitação;
d)	uma (1) para cada Município do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA;
e)	uma (1) para a Registrada; e
f)	um (1) extrato para publicação no Diário Oficial do Município.

14- DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA E ASSINATURAS:

14.1- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do município integrante do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA** e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Volta Redonda/RJ, __ de _____ de 2013.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA
MUNICIPIO**

**NONONO NONONO NONONO
p/Registrada**

TESTEMUNHAS:

NONO NONO NONONONON

NONO NO NONONONONO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2013/CISMEPA
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013/CISMEPA
EMPRESA: _____

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001					
643					
PREÇO TOTAL GERAL.....					

Volta Redonda/RJ, __ de _____ de 2013.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA

Representante Legal

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013/CISMEPA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º 001/2013/CISMEPA, instaurado por este Consórcio, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa. Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013/CISMEPA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGAO ELETRONICO Nº 001/2013/CISMEPA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013/CISMEPA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2013/CISMEPA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declara que não possui, em no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Numero da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 10
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2013/CISMEPA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Pregão Eletrônico nº 001/2013/CISMEPA

Órgão Comprador: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA**

LOTE	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO INICIAL (R\$)	PREÇO TOTAL INICIAL (R\$)
01						
643						

Preço global geral inicial da proposta (resultante da soma dos lotes ofertados pela proponente) – R\$ _____ (por extenso).

Prazo de validade da proposta: __ dias, conforme estabelecido no edital:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)

Data:

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.